



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 543/2016/GP

C.M.A.R.
Proc. nº 369/2016
Folha 03
Rubrica MD

Angra dos Reis, 03 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis
ANGRA DOS REIS - RJ

Assunto: Veto total ao Projeto de Lei nº 054/2015

Senhor Presidente,

Por meio do Ofício CM/Nº 1119/2016, Vossa Excelência encaminhou à sanção ou veto o Projeto de Lei nº 054/2015, de autoria do nobre Vereador Thimóteo Cavalcanti Albuquerque de Sá, aprovado pelos senhores vereadores na Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de maio de 2016.

Após análise do Projeto de Lei pelos órgãos competentes desta Municipalidade, em especial, pela Procuradoria-Geral do Município, propomos o **VETO TOTAL**, com base nos seguintes fundamentos:

A luz do princípio da simetria, são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal as Leis que versem sobre a organização administrativa do Município, matéria tributária e orçamentária (artigos 58, III e 87, X, a, da Lei Orgânica do Município).

Dentre as Leis que são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal ressaltem-se aquelas que criam ou aumentam despesas.

Desse modo, padece de vício de inconstitucionalidade formal por violar o princípio da separação dos poderes, entrando em conflito com o disposto no art 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e por sua vez com a Constituição do Estado do Rio de Janeiro e a Constituição Federal, observado o princípio da simetria constitucional.

Assim sendo, propomos **VETO TOTAL** ao referido Projeto de Lei, por ser manifestamente inconstitucional, com base nos fundamentos ofertados acima.

No ensejo, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PROTOCOLO Nº 369/2016
RECEBIDO
EM 03/06/2016
ASS: MD 6043